

## DECRETO Nº 8.219, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a outorgar Permissão de Uso, a título oneroso, de bem público de uso especial em favor do Instituto Educacional Irineu Evangelista de Souza Barão de Mauá-FAMA, e dá outras providências.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, III, combinado com o art. 87, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1.493/2016, **D E C R E TO**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, de forma onerosa e a título precário, ao Instituto Educacional Irineu Evangelista de Souza Barão de Mauá - FAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.490.295/0001-10, para realização das aulas práticas do Curso de Educação Física do referido Instituto, a permissão de uso da área pública da piscina do Ginásio Poliesportivo Celso Daniel.

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata o art. 1º deste Decreto será efetivada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, que estabelecerá, dentre outros, os seguintes direitos e obrigações às partes:

- I o permissionário, em contrapartida, oferecerá a prestação de atividades voluntárias por parte dos alunos beneficiários pelo FIES;
- II doará 1 (um) computador completo e 2 (dois) noteboooks;
- III doará material de premiação para a modalidade esportiva de Futsal já desenvolvida pelo próprio Município;
- IV o permissionário se responsabiliza pelo cronograma das aulas, que não deverá prejudicar as atividades já em andamento nas piscinas e o atendimento aos munícipes.

Art. 3º Serão causas de extinção da Permissão de Uso:

- I o não cumprimento do art. 2º deste Decreto;
- II destinação da área diversa da prevista no art. 1º deste Decreto;
- III uso indevido ou nocivo da área e de seus acessórios ou qualquer transgressão às leis vigentes no País;
- IV razões de interesse público.





## DECRETO Nº 8.219, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Art. 4º Não poderá a permissionária utilizar o bem de que trata este Decreto para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 5º A Permissão de Uso objeto deste Decreto é feita a título oneroso, obrigando-se inclusive o permissionário a zelar pela sua manutenção, ficando todas as despesas dela decorrentes a cargo exclusivo do permissionário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 25 de novembro de 2016.

DONISETE BRAGA

Prefeito

RUZIBEL SENA DE CARVALHO

Secretária de Assuntos Jurídicos

JOSÉ FRANCISCO JACINTO

Secretário de Planejamento Urbano

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOCELEN RAMIRES OOS SANTOS Chefe de Gabinete